



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 084/2020/SMS-1/CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 6018.2020/0042661-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS (CADI), ALMOXARIFADO, E, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM ZOOSE, TODOS LOCALIZADOS NA AVENIDA OTAVIANO ALVES DE LIMA, 4000 – FREGUESIA DO Ó

OBJETO DO ADITAMENTO: I - Aplicação do Reajuste Definitivo;
II – Inclusão da Divisão de Vigilância em Zoonoses (DVZ), mediante a alteração do Termo de Referência;
III – Prorrogação do ajuste pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 09/07/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 201.030,00 (duzentos e um mil e trinta reais)

NOTA DE EMPENHO: 53.960/2021 no valor de R\$ 88.030,80 (oitenta e oito mil e trinta reais e oitenta centavos)
53.961/2021 no valor de R\$ 9.508,43 (nove mil quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 82.00.84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

Aos 21 dias do mês de Julho de 2021, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, nos termos da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 890/2013, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 60.924.040/0001-51, com sede na Praça Whitaker Penteadado, 183, 2º andar, Jabaquara, São Paulo/SP - CEP: 04.307-050, neste ato representada por seus representantes legais, Senhor **NESTERSON DA SILVA GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 21.417.800-6 e inscrita no CPF sob o nº 140.536.888-84, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo assinadas, para o fim especial de assinarem o presente Termo Aditivo nº 02/2021, consoante o Despacho Autorizatório exarado em documento SEI nº 047789088 do processo nº 6018.2020/0042661-3, publicado no DOC/SP do dia 13/07/2021, página 87, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93 e na conformidade das condições e cláusulas seguintes:



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica consignada a aplicação do reajuste definitivo de preço no percentual de 8,50%, aplicado a partir de 22/05/2021, conforme Tabela de Cálculo de Reajuste Definitivo (SEI nº 047731364 e nº 047731438) do processo administrativo em epígrafe, perfazendo o **valor mensal de R\$ 16.752,50** (dezesesseis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Fica registrada que mediante a alteração do Termo de Referência pela Área Técnica (**ANEXO I**), constante no SEI nº 047072350, que parte do LOTE IV – CADI, passou a ser administrado pela Divisão de Vigilância em Zoonoses - DVZ, conforme Item 4 – Características das Unidades do Termo de Referência, que é parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Fica consignada a **prorrogação** do Termo de Contrato nº 084/2020/SMS-1/CONTRATOS, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir do dia **09/07/2021**, pelo valor total estimado de **R\$ 201.030,00** (duzentos e um mil e trinta reais), sendo o valor de R\$ 95.489,25 (noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para fazer frente ao atual exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº **82.00.84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 53.960/2021 no valor de R\$ 88.030,80 (oitenta e oito mil trinta reais e oitenta centavos) e a Nota de Empenho nº 53.961/2021 no valor de R\$ 9.508,43 (nove mil quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos) para cobertura das despesas no presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 084/2020/SMS-1/CONTRATOS, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.



[Assinatura]
EDSON APARECIDO DOS SANTOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
 CONTRATANTE

[Assinatura]
NESTERSON DA SILVA GOMES
 TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA,
 GERENCIAMENTO E RECURSOS
 HUMANOS S.A
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Carlos A. Galvao de Figueiredo
 131379551321462...

Carlos A. Galvao de Figueiredo

Página 2 de 27

[Assinatura]
Roberta Cristina Loscher
 RF: 834.310-1
 SMS

DS
 FU

conforme o Demandado
Autorização SEI 047787068
 Gisela Cristina P. Utida
 131379551321462...
 SMS



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para o Centro de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (CADI), ALMOXARIFADO, e, Divisão de Vigilância em Zoonoses, todos localizados na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4000 – Freguesia do Ó.

2 – OBJETIVO

Fornecer dados e informações mínimas necessárias do objeto a ser contratado.

3 – OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Execução dos serviços técnicos de higienização ambiental, limpeza, asseio e conservação predial, incluindo áreas internas (pisos frios, acarpetados, almoxarifados), externas (pátios, estacionamento e arruamento, verdes, coleta de detritos, vidros – face interna e externa), com fornecimento de mão de obra especializada e produtos saneantes e domissanitários, materiais de consumo, utensílios, máquinas, apropriados ao objeto e equipamentos de limpeza, incluindo a coleta de resíduo interno e externo do prédio e ainda manter o estado geral de limpeza, preservando também o bom aspecto visual interno e externo das áreas abrangidas, bem como proceder à execução de serviços que seguem:

3.1 – Padronização de equipamentos a serem colocados à disposição na prestação de serviços;

3.2 – Fornecimento e reposição de todos os recursos necessários para administração e coordenação total dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados na Unidade onde serão prestados os serviços;

3.3- Capacitação da mão-de-obra através de treinamento contínuo teórico e prático, reciclando a operacionalização de acordo com as inovações tecnológicas deste segmento de mercado, através de profissional habilitado, bem como atendendo a legislação em vigor, com acompanhamento de representante indicado pela Contratada;



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

3.4 – A prestação dos serviços incluirá o fornecimento pela Contratada de todo material de limpeza a ser utilizado, e ainda papel higiênico, papel toalha e sabonete, de boa qualidade, e em quantidade compatível com as necessidades.

4 - CARACTERÍSTICAS DAS UNIDADES

Item 1:

ALMOXARIFADO

Av. Otaviano Alves de Lima, 4000 – Freguesia do Ó

Edifício de um andar, pátio e estacionamento.

Funcionamento de 2ª 6ª feira, no horário das 07:00 às 18:00 horas; (*) Exclusivamente atividades administrativas.

Características:

Área	Característica	M2	Observação
Interna	Piso frio	359	Circulação de pessoas
Interna	Piso frio	190	Escadas/corredores/banheiros
Interna	Almoxarifados/Galpões	6315	Almoxarifado
Externa	Pisos Pavimentados	600	Área de Carga/Descarga e Calçada
Externa	Coletas de detritos em pátios e Áreas Verdes	3819	Frequência diária
Interna/externo	Janela com exposição a riscos	37	Frequência mensal
Interno/externo	Janela sem exposição a riscos	56	Frequência mensal

Item 2:

CADI-Centro de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos

Av. Otaviano Alves de Lima, 4000 – Freguesia do Ó

Edifício de um andar, pátio e estacionamento.

Funcionamento de 2ª 6ª feira, no horário das 07:00 às 18:00 horas; Características:

Área	Característica	M2	Observação
Interna	Piso frio	200	Recepção
Interna	Piso frio, móveis, computadores	200	Sala administrativa
Interna	Piso frio/Lavabos/Vasos sanitários	40	Banheiros (3)
Interna	Piso frio, prateleiras plástico resistente, paredes e teto de chapa de alumínio	460	Câmaras frias positivas de 2 a 8°C (4)



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

Interna	Piso frio, bancadas de aço inox, pia de inox	350	Sala de preparo de vacinas
Interna	Piso frio	10	Sala de limpeza de caixas
Interna	Piso frio, pia inox, mesa	10	Copa
Externa	Piso frio, caixas de aço e ferro	30	Espaço do gerador
Externa	Piso frio, azulejos	10	Lixeiras (comum e hospitalar)
Externa	Piso frio	300	Circulação de pessoas e doca de caminhão

Item 3:**DVZ-Divisão de Vigilância em Zoonoses**

Av. Otaviano Alves de Lima, 4000 – Freguesia do Ó
Edifício de um andar, pátio e estacionamento.

Funcionamento de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:00 às 18:00 horas; Características:

Área	Característica	M2	Observação
Interna	Piso frio, móveis	400	Salas de treinamentos
Interna	Piso frio, lavabos, vasos sanitários	30	Banheiros salas de treinamentos (3)

5 – DESCRIÇÃO DAS ÁREAS E FREQUÊNCIA**5.1 – Áreas internas**

Consideram-se como áreas internas – pisos frios – aquelas constituídas/revestidas de Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários, e aquelas utilizadas para depósito/estoque/guarda de materiais diversos.

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

- DIÁRIA

- Áreas administrativas/sala de preparo de vacinas/copa/recepção:
 - ✓ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
 - ✓ Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

- ✓ Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos;
 - ✓ Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;
 - ✓ Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
 - ✓ Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
 - ✓ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
 - ✓ Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
 - ✓ Passar pano úmido e polir os pisos Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
 - ✓ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
 - ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
 - ✓ Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.
- Câmaras frias:
 - ✓ Varrer pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
 - ✓ Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas, etc;
 - ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- SEMANAL:
- Áreas administrativas/sala de preparo de vacinas/copa/recepção:
 - ✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
 - ✓ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
 - ✓ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

- ✓ Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
 - ✓ Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
 - ✓ Limpar filtros de água, geladeiras e micro-ondas externamente, por determinação e supervisão do responsável pelo setor;
 - ✓ Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
 - ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
 - ✓ Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
 - ✓ Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.
- Câmaras frias:
 - ✓ Passar pano úmido e polir os pisos Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
 - ✓ Executar demais serviços considerados necessários.
- QUINZENAL:
- Áreas administrativas/sala de preparo de vacinas/copa/recepção:
 - ✓ Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, bem como dos demais móveis existentes;
 - ✓ Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
 - ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal;
 - ✓ Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.
 - Câmaras frias:
 - ✓ Limpeza terminal;
 - ✓ Lavar o piso com produtos neutros;
 - ✓ Lavar as prateleiras e bancadas com produtos neutros;
 - ✓ Lavar paredes e portas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

- ✓ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários.

- MENSAL:

- Áreas administrativas/sala de preparo de vacinas/copa/recepção:
 - ✓ Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
 - ✓ Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
 - ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
 - ✓ Limpeza Geral (terminal) será realizada de acordo com o cronograma estabelecido pelas unidades administrativas, com a equipe prestadora de serviço da CONTRATADA;
 - ✓ Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

- TRIMESTRAL:

- Áreas administrativas/sala de preparo de vacinas/copa/recepção:
 - ✓ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
 - ✓ Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
 - ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral;
 - ✓ Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

5.2 – Áreas externas – Varrição de passeios e arruamentos, pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações

Consideram-se áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos as edificações aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc. Áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências da CONTRATANTE.

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

– DIÁRIA



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

- ✓ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- ✓ Limpar / remover o pó de capachos;
- ✓ Limpar adequadamente cinzeiros;
- ✓ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- ✓ Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- ✓ Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observadas as restrições do item 5.2 a seguir.

– SEMANAL:

- ✓ Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item "e1" a seguir;
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

– MENSAL:

- ✓ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

– UTILIZAÇÃO DA ÁGUA:

A limpeza dos pisos pavimentados, passeios, arruamento, somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

– Observações:



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.3 – Áreas externas – Varrição de passeios e arruamentos

Áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências da contratante.

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

– DIÁRIA:

- ✓ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- ✓ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- ✓ Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

– SEMANAL:

- ✓ Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

– MENSAL:

- ✓ Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

– UTILIZAÇÃO DA ÁGUA:

- ✓ A limpeza do arruamento somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;
- ✓ A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

- ✓ Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

– Observações:

Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

5.4 – Áreas externas – Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária (alta frequência)

Características: consideram-se áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

- DIÁRIA

- ✓ Retirar os detritos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pela Contratante;
- ✓ Coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- ✓ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo contratante;

– Observações:

Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

Nas unidades em que se faça necessário, limpar todas as calhas de águas fluviais retirando detritos e folhas, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;

A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde.

5.5 – Vidros Externos – Frequência Trimestral (com ou sem exposição à situação de risco)



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

-QUINZENAL:

- Limpar todos os vidros externos – face interna aplicando-lhes, se necessário, produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.

- TRIMESTRAL:

- Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade.

-Observações:

5.5.1 – Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

- ✓ Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- ✓ A cada prorrogação deverá a mesma apresentar a revalidação de sua licença de funcionamento correspondente ao exercício vigente;
- ✓ Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- ✓ Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- ✓ Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando os mesmos com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- ✓ Disponibilizar empregados em quantidade suficiente para a realização dos serviços que irão prestar, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrado em suas carteiras de trabalho;
- ✓ Encaminhar planilha contendo todas as informações sobre a equipe de trabalho que será designada para cada unidade, devendo a mesma ser atualizada sempre que houver alteração nos quadros;



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

- ✓ A Contratada deverá contar com pessoal habilitado para a realização dos serviços, fornecendo todos os equipamentos de higiene e segurança do trabalho, individuais e coletivos, necessários aos empregados no exercício de suas funções;
- ✓ A CONTRATADA e seus empregados não serão considerados empregados do CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA isoladamente por todas as obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e infortunistica relativa a seus empregados;
- ✓ A Contratada deverá repor e ou ressarcir o prejuízo constatado pelos danos e avarias causados por seus funcionários ao patrimônio da Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;
- ✓ No início de cada mês, fornecer à Contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pela fiscalização do contrato;
- ✓ Cabe à Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- ✓ Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;
- ✓ Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, inclusive os necessários para atividades dentro das câmaras frias;
- ✓ Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- ✓ Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- ✓ Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
- ✓ Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes;
- ✓ Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

DS
[UAGDF]

DS
[FU]

DocuSign
MS
Assinado por ALETRISSA
CPF: 140516394
Data Hora de Assinatura: 19
10:00



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

- ✓ Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- ✓ Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações de SMS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas das Unidades Administrativas;
- ✓ Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- ✓ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- ✓ A Contratada deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;
- ✓ Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- ✓ Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- ✓ Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;
- ✓ Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços, ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- ✓ Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- ✓ Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor;
- ✓ Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- ✓ Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos

DS
LAGEF

DS
FU

DocuSign
Assinado por PREFEITURA DE SÃO PAULO
Diretoria de Assessoria Jurídica
ICP: -



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- ✓ Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- ✓ Receber, das Unidades Administrativas, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- ✓ Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar o "Formulário de Ocorrências" para o Fiscal do Contrato, devidamente preenchido e assinado.

Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são:

- ✓ Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- ✓ Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- ✓ Lâmpadas queimadas ou piscando;
- ✓ Tomadas e espelhos soltos;
- ✓ Fios desencapados;
- ✓ Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- ✓ Piso solto, entre outras.

8 – USO RACIONAL DA ÁGUA

- ✓ A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material oferecido pela SABESP sobre o Uso Racional da Água em seu sítio. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;
- ✓ A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;
- ✓ Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas. Como exemplo: sempre que possível usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido;
- ✓ Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora;

DS
CACDF

DS
FU

DocuSign
envelope
Assinado por MESTRE
CPF: 148.888.888-88
Data: 10/10/2020 10:10:10
ICP: >



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

- ✓ Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

9 – USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

- ✓ Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- ✓ Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- ✓ Comunicar às Unidades Administrativas sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- ✓ Sugerir, às Unidades Administrativas, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;
- ✓ Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
- ✓ Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
- ✓ Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- ✓ Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelas Unidades Administrativas.

10 – REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Separar e entregar às Unidades Administrativas as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 401 de 5 de novembro de 2008.

Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

DS
[UAGDF]

DS
[FU]

DocuSign
envelope
Autenticado por ARES/PROG
CPF: 16.826.000-11
Diretoria de Planejamento
ICP: 2



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

Quando implantado o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos de forma efetiva no desenvolvimento das atividades, a fim de atender as metas do Programa Interno de Separação de Resíduos Sólidos, disponibilizando recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, no prazo máximo de 40 dias após o início dos serviços, observando as seguintes regras:

- Materiais não recicláveis:

São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; Outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes - são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas - são acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante.

- Materiais recicláveis:

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA recipientes adequados para a coleta seletiva:

- ✓ vidro (recipiente verde);
- ✓ plástico (recipiente vermelho);
- ✓ papéis secos (recipiente azul);
- ✓ metais (recipiente amarelo).

Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos.

Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

Observar, quando pertinente, as disposições da Lei Municipal de São Paulo no 14.973/09 e Decreto no 51.907/10, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados, que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

11 – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

- ✓ Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- ✓ Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- ✓ Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;
- ✓ Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento às prescrições do artigo 44, da Lei Federal no 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Federal no 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/ Categorias de produtos de limpeza e afins e ANEXO II Rotulagem para produtos de limpeza e afins;
- ✓ Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal no 8.077 de 13 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- ✓ Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997, e Art. 4 da Lei Federal nº 13.336 de 29/12/2015;
- ✓ Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários: considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por micro-organismos; com grau de biodegradabilidade mínimo e 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;
- ✓ O Contratante poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada;



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

- ✓ Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- ✓ Fica terminantemente proibida, sob nenhuma hipótese, na prestação de serviços de limpeza e higienização predial o fornecimento, utilização e aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:
 - Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;
 - Saneantes Domissanitários de Risco I – listados pelo art. 5.º da Resolução no 336, de 30 de julho de 1999 e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;
 - Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC no 32, de 27 de junho de 2013;
 - Benzeno – conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos IARC –International Agency Research on Cancer, agência de pesquisa referenciada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, a substância (benzeno) foi categorizada como cancerígena para humanos;
 - (e) Inseticidas e Raticidas nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04/04/79;
- ✓ Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio da ANVISA: <http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm>;
- ✓ Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;
- ✓ Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros;
- ✓ Produtos Saneantes para as Câmaras frias e Sala de preparo de vacinas - Para estes locais somente poderão ser utilizados os seguintes produtos:
 - Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.
 - Álcoois – o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies, recomenda-se a



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los.

12 – POLUIÇÃO SONORA

Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

13 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- ✓ Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- ✓ Indicar instalações sanitárias;
- ✓ Indicar vestiários com armários guarda-roupas;
- ✓ Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;
- ✓ Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- ✓ Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- ✓ Fornecer à Empresa, se solicitado, "Formulário de Ocorrências para Manutenção".
- ✓ Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
- ✓ Disponibilizar os Programas de redução de energia elétrica, uso racional de água.
- ✓ Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada:
- ✓ Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- ✓ Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- ✓ Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

- ✓ Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- ✓ Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

14 – FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- ✓ Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - ✓ Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - ✓ Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
 - ✓ Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
 - ✓ Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- ✓ Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- ✓ Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

15- VISTORIA

As empresas interessadas poderão realizar Vistoria no local de prestação dos serviços, previamente agendada com os responsáveis das Unidade abaixo indicada, até o último dia anterior a data fixada para abertura do certame:

CADI - Centro de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos

AV. Otaviano Alves de Lima, 4000 – Freguesia do Ó - Contato: Natalia Regina Gregio, Tel.: (11) 3931-3985



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

ALMOXARIFADO –

AV. Otaviano Alves de Lima, 4000 – Freguesia do Ó - Contato: Osmar Pereira Toyoda, Tel.: (11) 3931-8099

16 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidões ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de atividades pertinentes em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação:

- ✓ A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverão comprovar a capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto licitado, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos.
- ✓ A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.
- ✓ Relação e declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto desta licitação.
- ✓ Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, na data da assinatura do contrato, a licença/alvará para a realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, em nome da licitante, emitida pela Polícia Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, ou por quem lhe faça as vezes, com validade na data da apresentação;
- ✓ Certificado de vistoria técnica, realizada nos locais de execução dos serviços, conforme Anexo II do Edital, assinado por funcionário designado em cada unidade e por representante da empresa licitante, ou declaração formal de conhecimento pleno, emitida pela interessada em participar do certame e assinada pelo responsável técnico, quanto às condições e ao local da realização do objeto da contratação, em atendimento ao previsto no artigo 38 da Lei Municipal 17.273, de 14 de janeiro de 2020.

17 – PENALIDADES

Pelo descumprimento do ajuste, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos de:

DS
CACDF

DS
FU

DocuSign Envelope ID:
1159
Assinado por: MESTERSON, IV
CPF: 14.053.99384
Data: 2020.08.28 11:04
TCSP



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

- ✓ Comprovação, pela CONTRATADA, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou Manifestação da CONTRATANTE, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- ✓ Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;
- ✓ Pelo retardamento da execução dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato até o 5º dia de atraso, a partir do qual se caracterizará a inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;
- ✓ Pela inexecução parcial Qualitativa, o pagamento da fatura mensal estará sujeito ao resultado final da avaliação de qualidade de cada unidade de prestação de serviço segundo o critério do item 13.4 – RESULTADO FINAL;
- ✓ Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço mensal;
- ✓ Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, atraso na assinatura do Termo de Contrato ou retirada da Nota de Empenho, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

18 – FISCAIS DO CONTRATO

Serão fiscais desse contrato, indicados pela Contratante:

- Mariana de Souza Araujo
- Natália Regina Grégio
- Vanessa Neves de Almeida
- Luciana Ursini Nunes
- Osmar Pereira Toyoda
- Valéria Gentil de Tommaso



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

APÊNDICE 1**AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este adendo, que deve ser adotado para a avaliação dos serviços prestados, contém a descrição dos critérios e pontuações a serem empregadas na gestão contratual.

Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

Na hipótese de adoção dessa metodologia, ou qualquer outra julgada mais conveniente, recomenda-se que os critérios, os parâmetros de avaliação e os conceitos de pontuação estejam devidamente previstos no ato convocatório, tanto na parte relativa à fiscalização/controle da execução dos serviços, integrante das especificações técnicas, como na cláusula de medição dos serviços constante da minuta do Termo de Contrato.

A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL**- Disposições gerais**

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

1. Equipamentos, Produtos e Técnicas de Limpeza;
2. Inspeção dos Serviços nas Áreas.
3. Caberá ao Contratante designar responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:
4. Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais. Avaliação da execução da limpeza, asseio e conservação predial.
5. Reabastecimento dos descartáveis como: papel toalha, higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos.
6. Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete.
7. Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas.
8. Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, observando-se para a quantidade de lixo que não deve ultrapassar de 2/3 da capacidade.



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

9. Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange a higienização.
10. O piso deve estar seco, limpo e com enceramento.
11. O documento apresentado a seguir deve ser parte integrante do Edital e do Contrato a ser firmado.

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

INTRODUÇÃO

Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, se faz por meio de pontuação em conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Ruim em cada um dos itens vistoriados.

CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS:

ÓTIMO

1. Refere-se à conformidade total dos critérios, como:
2. Inexistência de poeira;
3. Inexistência de sujidade; Vidros limpos;
4. Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
5. Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
6. Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados; Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

BOM

1. Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como: Ocorrência de poeira em local isolado;
2. Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão; Ocorrência isolada no reabastecimento.

REGULAR

1. Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: Ocorrência de poeira em vários locais;
2. Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão; Ocorrências por falta de reabastecimento; Piso sujo e molhado.

RUIM

1. Refere-se à desconformidade total dos critérios, como: Poeira e sujidades em salas/escritórios e demais dependências; Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
2. Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
3. Lixeiras sujas e transbordando;
4. Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
5. Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do contratante;
6. Funcionário com uniforme e EPIs incompletos; Execução de limpeza sem técnica adequada;
7. Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente; sanitários e vestiários sujos.

ITENS DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PRESTADOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Apresentação dos documentos que comprovam que os produtos utilizados, EPIs, aparelhos e instrumentos respeitam as especificações técnicas e socioambientais requeridas				
Apresentação das medidas adotadas para a redução do consumo de água e energia				
Comprovação dos treinamentos realizados no período				

DS
CAGDF

DS
FU



PROCESSO SEI nº 6018.2020/0042661-3

SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS

ITENS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se aplica	ITENS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	Não se aplica
Abastecimento do material higiênico						Pisos					
Azulejos						Portas (balanços, maçaneta)					
Box						Raios					
Chuveiros						Rodopés					
Cestos de lixo						Saboneteiras (face externa)					
Dispensadores de papel toalha						Saídas de ar condicionado					
Dispensadores de papel higiênico						Fornadas					
Divisórias (grando)						Tomadas					
Espelhos						Teto					
Gabinets						Válvulas de descarga					
Interruptores						Vasos sanitários					
Janelas						Vidros Box					
Luminárias (e similares)						Vidros externos (face externa)					
Parapeitos						Vidros externos (face interna)					
Pias						Vidros Internos					

3.3.5- Ficais do contrato

Serão fiscais desse contrato, indicados pela Contratante:

- Mariana de Souza Araujo
- Natália Regina Grégio
- Vanessa Neves de Almeida
- Paulo Tenório de Cerqueira Neto
- Osmar Pereira Toyoda
- Wernner Santos Garcia

DS
CAGDFDS
FU